



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, sito a Avenida Florianópolis, nº 1000, centro, neste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **JORGE LUIZ FREITAS**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** por Item. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

#### DOS PRAZOS

OPERAÇÃO	PRAZO FINAL
IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS	10/07/2026, as 23h59min
ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	15/07/2026, as 13h59min
ABERTURA DA SESSÃO	15/07/2026, as 14h00min

**LOCAL:** No setor de Licitações e Contratações, no Centro Administrativo Prefeito José Élio Borges, situado Avenida Florianópolis, esquina com a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº 1.000, Centro.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a eventual e futura “*aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de AREIA PARA ATERRO, livre de material orgânico e com Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) mínimo de 12%, destinada à execução, manutenção e conservação de aterros, obras de infraestrutura viária, drenagem, pavimentação e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital*”.

**2.2.** A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o menor dispêndio para a administração nos termos do art. 34. da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.** Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas equiparadas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tratando-se de bem de natureza divisível, fica estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, correspondente ao Item 02 do quadro de itens deste Termo de Referência.

**3.3.1.** O percentual da cota reservada observa o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo total do objeto, mantendo-se o restante em ampla concorrência (Item 01), de modo a conciliar o incentivo às ME/EPP com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

**3.3.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos da legislação aplicável.

**3.3.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço apurado entre elas.

**3.3.4.** Na hipótese de não haver licitantes ME/EPP suficientes para a cota reservada, a Administração observará as regras de adjudicação previstas neste edital, sem prejuízo da continuidade do certame quanto à cota principal.

**3.4.** Não será admitida a participação de:

- a) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.5.** Vedada a participação de empresas formadas em consórcio na presente licitação, por se tratar de serviço que pode ser realizado somente por única empresa, conforme verifica-se no mercado da região.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

4.1.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO poderão ser feitos via e-mail [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br) ou no protocolo geral do Município situado na Avenida Cantuário dos Santos Vieira, esquina com a Avenida Florianópolis, nº 1.000, Centro;

4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

4.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local indicados neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

### Representante Legal

6) Ato constitutivo, estatuto, Contrato Social que comprove os poderes para a representação, devendo estar acompanhada da documentação de identificação. Deverá ainda ser autenticado, via cartório ou por servidor público, quando não for registrado digitalmente.

### Procurador

b) Instrumento de procuração pública ou particular, preferencialmente assinada digitalmente, ou acompanhada do documento do outorgante dos poderes para a verificação quanto a sua veracidade, podendo ser objeto de diligência posteriormente.

a. Deverá constar na procuração poderes específicos para este Pregão Presencial, e estar acompanhada de documentos de identificação pessoal do procurador e Contrato Social constando o outorgante.

### Empresas Beneficiadas pela Lei complementar nº 123/06.

5.2. As empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa, deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado de sua sede com prazo máximo de emissão a 60 (Sessenta) dias.

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



**5.3.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.4.** O Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

**5.5.** Para efeitos deste benefício, considera-se:

a) Local ou municipal: o limite geográfico do Município de Balneário Arroio do Silva;

b) Regional: o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMESC.

#### **Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação**

**5.6.** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

*“A falsidade de qualquer declaração ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, Decreto Municipal nº 55/2023”.*

#### **Representante de mais de um Licitante**

**5.7.** Não poderá ser credenciado para mais de uma empresa o mesmo representante, salvo em lotes distintos em que somente uma destas participe;

#### **Ausência de Representante na sessão**

**5.8.** Não implicará em restrição a participação no presente pregão a ausência de representante presente na sessão, contudo importará na preclusão ao direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interpor recurso e prática de todos os atos inerentes a sessão, participando, tão somente, com a proposta inicial formulada.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Os interessados em participar do presente pregão deverão protocolar no setor de licitações, conforme endereço supracitado, no prazo máximo estabelecido neste instrumento;

**6.2.** Decorrido o prazo máximo não serão mais aceitos protocolos dos envelopes;

**6.3.** Deverá ser apresentado em ENVELOPE LACRADO, devidamente identificado a proposta de preços, contendo:

6.3.1. Razão Social do Licitante, CNPJ, e-mail, endereço completo, representante Legal, dados bancários para pagamentos;

6.3.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente no País, para todos os itens que compõe a proposta;

6.3.3. Indicação da Marca, quando cabível;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

6.3.4. Indicação do Modelo, quando cabível;

6.3.5. Prazo de validade, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.6. Preferencialmente em papel timbrado do licitante;

6.3.7. Data e assinatura do representante Legal ou procurador com poderes, podendo ser assinado digitalmente.

6.4. O envelope de proposta de preços deverá conter no mínimo as seguintes informações:

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA</b>	
<b>ENVELOPE I — PROPOSTA DE PREÇOS</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ — REGISTRO DE PREÇOS	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	_____
<b>CNPJ:</b>	_____
<b>E-MAIL:</b>	_____
<b>CONTATO / TELEFONE:</b>	_____
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para aquisição de areia para aterro

6.5. Ocorrendo divergência nos preços unitários e totais, prevalecerá o primeiro.

6.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

6.7.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres “Envelope 02 - Documentos para Habilitação”.

7.2. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto.

### 7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

### 7.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-financeira

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

### 7.5. Qualificação técnica

7.5.1. Apresentar no mínimo 01 (uma) declaração expedida por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, atestando capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação e a boa execução e realização dos serviços contratados.

### 7.6. Declarações

7.6.1. Declaração Unificada, conforme anexo II.

7.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado:

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	
ENVELOPE II — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ — REGISTRO DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ:	_____
E-MAIL:	_____
CONTATO / TELEFONE:	_____
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de areia para aterro

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por exemplo, um atestado técnico genérico;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8.4. Os licitantes apresentarão documentos de identificação em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão;

7.8.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/2006 e Lei 14.133/2021);

7.8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

7.8.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA SESSÃO**

**8.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 5.

**8.2.** Dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta de preço para classificação;

**8.3.** Abertas as propostas, será verificado a aceitabilidade destas pelo pregoeiro, quanto ao objeto e valor, devendo motivar quando rejeitadas.

**8.4.** Serão Desclassificadas, nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.5.** Na presente licitação aplica-se o modo de disputa FECHADO E ABERTO, em que somente serão classificados, para a etapa aberta, os licitantes que apresentarem a proposta e menor preço e os das proposta até 10% (dez por cento) superiores.



**8.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, oferecer lances.

**8.7.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

**8.9.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**8.10.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**8.11.** Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 60, § 2º, da Lei 14.133/2021;

**8.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.12.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

8.12.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

8.12.4. Empresas brasileiras;

8.12.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**8.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



**8.14.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.15.** Encerrada a etapa competitiva, proceder-se-á a análise da documentação de habilitação dos participantes vencedores, descumprindo as exigências contidas no item 7 será declarado inabilitado, procedendo a análise da documentação dos demais obedecida a ordem de classificação final.

**8.16.** Encerrada a fase de análise de documentação de habilitação será indagado quanto ao interesse de interpor recurso, em não havendo interesse será lavrada a ata da sessão e encaminhado o presente processo a autoridade superior para sua Homologação.

**8.17.** Na ocorrência de intenção de recurso será concedido o prazo disposto a seguir.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail ou protocolada no setor de licitações, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelos mesmos locais, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Julgado os recursos, quando estes foram apresentados, ou ocorrendo o encerramento da sessão sem manifestação, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará e Homologará a licitação.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será elaborado o Termo de Contrato.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



11.2.1. O presente instrumento deverá preferencialmente ser assinado na forma digital, por meio de certificado padrão ICP, na ausência deste poderá ser assinado diretamente pelo portal gov.br, impossibilitada de ser feita pelas opções citadas anteriormente, deverá ser procedida a assinatura na forma manuscrita.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**11.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**11.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**12.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Deste Município.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, até 30 (trinta) dias após a finalização da prestação do serviço pela licitante vencedora e entrega da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

**15.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**15.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**15.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**15.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**16.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sitio eletrônico do Município de Balneário Arroio do Silva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no portal da transparência.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.12.** A prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**17.13.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**17.14.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**17.15.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.balnearioarroiodosilva.atende.net](http://www.balnearioarroiodosilva.atende.net), mediante  
Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

acesso a portal da transparência licitações, ou mediante solicitação via e-mail para [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br).

**17.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Balneário Arroio do Silva/SC, 01 de julho de 2026.

---

**JORGE LUIZ FREITAS**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para a aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de AREIA PARA ATERRO, livre de material orgânico e com Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) mínimo de 12%, destinada à execução, manutenção e conservação de aterros, obras de infraestrutura viária, drenagem, pavimentação e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será fornecido conforme a necessidade e a conveniência da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição das quantidades registradas, observada a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.3. Integram e vinculam o objeto deste certame as especificações técnicas, normas e padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência e na legislação técnica e ambiental aplicável.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de areia para aterro, insumo essencial e de uso recorrente na execução e manutenção de obras públicas municipais, viabilizando os serviços de aterro, terraplenagem, drenagem, pavimentação, regularização de terrenos e conservação de vias públicas a cargo da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias.

2.2. A ausência de fornecimento regular desse material compromete a continuidade das obras e dos serviços de infraestrutura, gera paralisações, eleva custos operacionais e prejudica o atendimento ao interesse público, sobretudo nas demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, erosões e danos à malha viária, recorrentes em municípios litorâneos.

2.3. A exigência de ISC/CBR mínimo de 12% e a ausência de matéria orgânica decorrem de requisito técnico indispensável à estabilidade, à capacidade de suporte e à durabilidade dos aterros e camadas

de terraplenagem, evitando recalques, deformações e refazimento de serviços, em observância às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT) e ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Regulamentador, em razão: (i) da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato e o momento de cada demanda; (ii) da conveniência do fornecimento parcelado, conforme a necessidade; (iii) da vantagem de manter preços registrados para pronto atendimento; e (iv) da economia processual, evitando a multiplicidade de procedimentos licitatórios e os custos de armazenamento do material.

2.5. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração e ao Plano de Contratações Anual, quando aplicável, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da padronização.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁX. (R\$)	V. TOTAL MÁX. (R\$)
01	Areia para aterro, livre de material orgânico, com ISC/CBR mínimo de 12% e expansão máxima de 2%, conforme especificações do Termo de Referência – AMPLA CONCORRÊNCIA.	m³	3.750	44,79	167.962,50
02	Areia para aterro, livre de material orgânico, com ISC/CBR mínimo de 12% e expansão máxima de 2%, conforme especificações do Termo de Referência – COTA RESERVADA: participação exclusiva ME/EPP/equiparados (art. 48, III, da LC nº 123/2006).	m³	1.250	44,79	55.987,50
<b>TOTAL GERAL (Itens 01 + 02)</b>		<b>m³</b>	<b>5.000</b>	<b>—</b>	<b>223.950,00</b>

a) Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR): mínimo de 12%, determinado conforme ABNT NBR 9895, na energia de compactação compatível com o emprego em corpo e camada final de aterro;

b) Expansão máxima de 2% quando submetido ao ensaio de ISC, garantindo estabilidade volumétrica do material compactado;

c) Material livre de matéria orgânica, isento de turfa, húmus, raízes, gravetos, vegetação, e de quaisquer detritos, entulhos, resíduos sólidos, lixo, restos de construção/demolição ou contaminantes;

d) Material não expansivo e não plástico ou de baixa plasticidade, isento de torrões de argila, materiais friáveis ou degradáveis;

e) Granulometria compatível com emprego em aterro/terraplenagem, sem a presença de pedras, matacões ou fragmentos com dimensão superior a 76 mm;



f) O material deverá atender, no que couber, às prescrições da norma DNIT 108/2009-ES (Terraplenagem – Aterros) e às normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 7182 – Compactação; NBR 6457 – Preparação de amostras), bem como à legislação ambiental vigente, sendo de responsabilidade da contratada a regularidade da jazida/área de extração (licenciamento ambiental e outorga, quando exigíveis).

**Informações gerais** – a contratada deverá apresentar, antes do início do fornecimento e para fins de assinatura do contrato: Licença Ambiental (no caso de jazida própria; fornecendo por compra de terceiros, indicar a origem na proposta readequada e apresentar a respectiva licença ambiental); Autorização de Lavra ou Registro de Extração Mineral (junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, na mesma forma); e ficha técnica do produto.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência da Ata não obriga a Administração a firmar as contratações nela previstas, nem a adquirir as quantidades registradas, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, quando celebrados, terão sua vigência regida pelo respectivo instrumento contratual e pelos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência da Ata como limite para a emissão de novas Ordens de Fornecimento.

#### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega/disponibilização do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Compra/Fornecimento pelo setor competente.

5.2. Como regra geral, a retirada do material será realizada pela própria Contratante, com utilização de caminhão próprio, diretamente na jazida, depósito ou ponto de carregamento indicado pela Contratada,



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

desde que localizado dentro do raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

5.3. A localização da jazida/ponto de carregamento fora do raio de 25 km não constitui causa de impedimento à participação na licitação nem requisito de habilitação, sendo assegurada a participação de quaisquer interessados, independentemente de sua localização geográfica.

5.4. O licitante cuja jazida, depósito ou ponto de carregamento esteja fora do raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Obras, caso sagre-se vencedor, ficará obrigado, alternativamente e a seu critério, a:

a) disponibilizar/instalar ponto de carregamento (depósito ou estoque do material) dentro do raio de 25 km da sede da Secretaria Municipal de Obras, de modo a permitir a retirada pela Contratante nos mesmos moldes do item 5.2; ou

b) realizar a entrega diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Balneário Arroio do Silva/SC (ou em outro local por ela indicado dentro do território municipal), por meios e veículos próprios, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. Em qualquer das hipóteses do item 5.4, todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus para a Administração Municipal, devendo tais custos já estar integralmente contemplados no preço proposto.

5.6. A opção do licitante quanto à forma de cumprimento (retirada pela Contratante, instalação de ponto dentro do raio ou entrega na sede da Secretaria) não influirá no julgamento das propostas, que se dará exclusivamente pelo critério de menor preço por item, devendo a proposta já refletir a estrutura logística adotada pelo proponente.

5.7. O prazo para disponibilização/entrega do material será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

### 6. DO RECEBIMENTO

**6.1 PROVISÓRIO:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, não implicando aceitação.

**6.2 DEFINITIVO:** após a verificação da qualidade, quantidade e atendimento às especificações, mediante atesto do fiscal. Itens em desacordo com as especificações serão recusados, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata, sem custo adicional.



## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão/aceite definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com a quantidade efetivamente entregue. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

## 8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, admitir-se-á reajuste pelo índice IGP-M, por apostilamento, sem prejuízo da revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. fornecer o objeto conforme as especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos, mediante Ordem de Compra;

9.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o material recusado ou com vícios;

9.1.3. arcar com todos os custos de carga, transporte, descarga, tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento;

9.1.4. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução;

9.1.5. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. apresentar, quando solicitado, laudos de ensaios, licença ambiental, título minerário (ANM) e ficha técnica do produto;

9.1.7. comunicar imediatamente qualquer fato que impeça ou retarde a entrega.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. designar gestor e fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

10.2. fornecer as informações necessárias e indicar os locais de entrega;

10.3. receber e conferir o objeto, podendo recusá-lo se em desacordo com as especificações;

10.4. efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, mediante atesto do fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**10.5.** notificar a Contratada sobre irregularidades e aplicar as sanções cabíveis.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e poderão exigir, por meio de laudos, a comprovação do atendimento às exigências mínimas de cada item.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

## ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, participante do Pregão em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, DECLARAR, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- h) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:
  - h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) que não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) que não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal Nome: CPF: *(Carimbo do CNPJ da empresa)*



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2026 — Processo Licitatório nº XX/2026

Prezados Senhores,

Dados da empresa Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de AREIA PARA ATERRO, conforme os termos do Termo de Referência e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / PROCEDÊNCIA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Areia para aterro, livre de material orgânico, com Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) mínimo de 12% e expansão máxima de 2%, conforme especificações do Termo de Referência — Ampla concorrência	m <sup>3</sup>	3.750	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	Areia para aterro, livre de material orgânico, com Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) mínimo de 12% e expansão máxima de 2%, conforme especificações do Termo de Referência — Cota reservada	m <sup>3</sup>	1.250	_____	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

(participação exclusiva ME/EPP/equiparados)					
--	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de fornecimento/entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, transportes, carga e descarga, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos do fornecimento, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

ANEXO IV — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, com sede na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito **JORGE LUIZ FREITAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, realizada no dia //2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 55/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de **AREIA PARA ATERRO**, livre de material orgânico e com Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) mínimo de 12% e expansão máxima de 2%, destinada à execução, manutenção e conservação de aterros, obras de infraestrutura viária, drenagem, pavimentação e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme Termo de Referência do Anexo I deste edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ REPRESENTANTE  
LEGAL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁX. (R\$)
01	AREIA PARA ATERRO, LIVRE DE MATERIAL ORGÂNICO, COM ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC/CBR) MÍNIMO DE 12% E EXPANSÃO MÁXIMA DE 2%, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA..	m³	3.750	R\$ _____
02	AREIA PARA ATERRO, LIVRE DE MATERIAL ORGÂNICO, COM ÍNDICE DE SUPORTE	m³	1.250	R\$ _____



	CALIFÓRNIA (ISC/CBR) MÍNIMO DE 12% E EXPANSÃO MÁXIMA DE 2%, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS.			
--	---	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balneário Arroio do Silva/SC. 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; em caso de instrumento diverso, mediante aceite devidamente atestado por e-mail. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade



de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário anteciparão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva (item 5.4.2.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses: 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata. 5.9. Após a homologação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, observado o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes do item 5.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá: 5.12.1. convocar para negociação os demais remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas situações: 6.1.1. força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços; 6.1.3. previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No reajustamento, respeitar-se-á a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. 6.1.3.2. A repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Não aceitando reduzir, o fornecedor será liberado do compromisso quanto ao item, sem penalidades. 7.1.2. O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação. 7.1.3. Sem êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata, adotando medidas para contratação mais vantajosa. 7.1.4. O gerenciador



comunicará aos órgãos que firmaram contratos para avaliarem a alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo o fornecedor cumprir as obrigações, será facultado a este requerer a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente. 7.2.1. O pedido deverá vir acompanhado de documentação comprobatória ou planilha de custos. 7.2.2. Não comprovado o fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações, sob pena de cancelamento do registro (item 9.1). 7.2.3 a 7.2.6. Aplicam-se as regras de convocação do cadastro de reserva, atualização do preço de mercado e comunicação aos órgãos contratantes.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

8.1. As quantidades registradas poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os órgãos/entidades participantes e não participantes. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de participante para participante ou de participante para não participante. 8.3 a 8.7. Observadas as condições de anuência, opção do fornecedor e regras de compra centralizada previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando: 9.1.1. descumprir as condições da ata sem motivo justificado; 9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa razoável; 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado; 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa. 9.3. Cancelado o registro, o gerenciador poderá convocar o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser total ou parcial, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso após assinarem a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata (Decreto Municipal nº 55/2023), exceto quando o descumprimento disser respeito às contratações de órgão participante. 10.3. O órgão participante comunicará ao gerenciador qualquer ocorrência do item 9.1.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto — prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições — encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Balneário Arroio do Silva/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.